



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

100

LEI Nº 130 - de 31 de janeiro de 1.994

Reajusta vencimentos de duncionários ativos, ina
tivos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, gratificações de cargos comis-
sionados e funções gartificadas, proventos da aposentadoria e
pensões pagas em dezembro de 1.993, a partir de 1º de janei-
ro de 1.994 terão um reajuste de 75,3% (setenta e cinco vírgu
la tres por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei'
correrão à conta da dotação orçamentária própria.

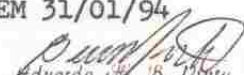
Art. 3º - Esta Lei entraá em vigor na data de sua afixa-
ção, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1994.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 31 de ja -
neiro de 1.994.


Afonso J. C. Ferraz
PREFEITO

AFIXADA NESTA DATA

EM 31/01/94


Eduardo B. Diniz
Secretária